ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU.
CNPJ Nº. 06.553.630/0001-70
Rua Lino Ribeiro Soares nº. 75 – Centro.
CEP 64780-000 – Anisio de Abreu – Piauí

DECRETO Nº. 58/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a determinação da distribuição dos recursos de que trata o art. 5º, Inciso I, letra b, da LC 173/2020, para serem aplicados em ações de enfrentamento à COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e o que dispõe a Lei Complementar nº 173/2020:

D E C R E T A :

Art. 1º. – Fica determinado que os recursos da cooperação financeira aos Municípios nos termos do art. 5º, Inciso I, letra b, da LC 173/2020, a serem repassados ao Município de Anisio de Abreu, no valor total previsto de R$143.097,24 (cento e quarenta e três mil, noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), em quatro parcelas iguais de R$35.774,31 (trinta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos), terão a destinação seguinte:

- SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) R$143.097,24

Parágrafo Único - Os recursos destinados ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), serão investidos em serviços, ações, programas e benefícios socioassistenciais que compõem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), obedecido o que dispõe a Lei Orgânica da Assistência Social e demais normas regulamentares emitidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social.

Art. 2º - O gestor da Assistência Social deverá providenciar os respectivos planos de aplicação desses recursos, apresentando as ações detalhadas, com os respectivos valores previstos, devidamente aprovados pelo conselho respectivo.

Art. 3º - Tendo em vista a necessidade de identificar a correta destinação desses recursos deverá ser aberta conta especifica para a sua movimentação e criados mecanismos que possibilitem a imediata identificação da sua aplicação, de modo a permitir a transparência e a sua fiscalização pela sociedade e os demais órgãos de controle.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anisio de Abreu, em 01 de setembro de 2020.

Raimundo Nei Antunes Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 353.128.153-49